MUNICÍPIO DE FORTIM

MENSAGEM DE LEI Nº 001/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares de sua Presidenta e membros dessa Augusta Casa, por intermédio de Vossa Excelência, em caráter de ***urgência urgentíssima***, o Projeto de Lei em anexo, que "Fixa o vencimento mínimo dos servidores públicos do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.".

A presente iniciativa visa reajustar o vencimento mínimo dos servidores municipais, em decorrência do Decreto Federal de nº 12.797/2025, de 23 de dezembro de 2025, estabelecer o novo valor do salário mínimo em R$ 1.621,00 (Hum mil seiscentos e vinte um reais).

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame desse respeitável e representativo Poder Legislativo.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Delma da Costa dos Santos

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO
Recebido Em: 12 / 01 / 2026
Horário: 08:43
Thainá
Assinatura

MUNICÍPIO DE FORTIM

PROJETO DE LEI Nº 001/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Fixa o vencimento mínimo dos servidores públicos do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei fixa o vencimento mínimo para os servidores públicos do Município de Fortim.

Art. 2º. O vencimento mínimo a ser pago aos servidores do Município de Fortim, sejam estes efetivos, comissionados ou contratados, é de **R$ 1.621,00** (Hum mil seiscentos e vinte um reais).

Parágrafo único. Ficam imediata e automaticamente substituídos nos anexos de todas as leis municipais que fixam os vencimentos dos cargos públicos os valores que estiverem abaixo do estabelecido no caput deste artigo.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, as quais serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 06 de janeiro de 2026.

Delma da Costa dos Santos

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados.

ESTIMATIVA DOS GASTOS:

Discriminação	2026	2027	2028
Pessoal Civil e Obrigações Patronais	479.585,00	513.155,00	549.076,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminação	2026	2027	2028
Recursos Próprios/SUS/FUNDEB/FNAS	479.585,00	513.155,00	549.076,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Plano Plurianual	A despesa não altera os programas definidos no Plano Plurianual para o período de 2026-2029
Lei de Diretrizes Orçamentárias	A despesa é compatível com as metas estabelecidas na LDO, para o exercício de 2026.
Lei Orçamentária Anual	As despesas acima estão contempladas nas atividades da LOA para o exercício de 2026

Fortim, 06 de janeiro de 2026

José Lima da Silva Júnior
Secretário M.de Administração e Finanças

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento às determinações contidas no Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, à vista do impacto orçamentário/financeiro constante do relatório anexo, DECLARAMOS que os recursos para atender as despesas previstas no projeto em anexo, encontram lastro financeiro na arrecadação de Recursos Próprios do Município e Transferências da União de recursos do SUS/FUNDEB/FNAS. Considerando a RCL no valor de R$ 114.068.863,36 (cento e quatorze milhões, sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta e três reais, trinta e seis centavos), estimado para 2026. Com os acréscimos na folha decorrente do reajuste do SALÁRIO MÍNIMO, a estimativa do percentual anual é acrescida de 0,42%, ficando menor que o limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal de nº 101/2000 que é de 54,00%. Portanto as referidas despesas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no art. 4º, da LC 101/2000, como também, não infringem os limites de gastos com pessoal dispostos no art. 20 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Salientamos que o acréscimo anual será de R$ 479.585,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), no decorrer do exercício de 2025.

Fortim, 06 de janeiro de 2026

José Lima da Silva Júnior
Secretário M.de Administração e Finanças